



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo
Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 116 (RETIFICADA NO D.O.C. DE 31/10/11 – PÁG. 01)

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

Redação Anterior (Publicada no D.O.C. de 26/10/11 - pág. 02 e 03)

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 37 da Constituição da República de 1988;
- Art. 12, § 1º da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/90;
- Art. 18 do Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/09.

PRECEDENTES:

- Processo Administrativo nº. 796.079, sessão de 03/09/09;
- Processo Administrativo nº. 797.240, sessão de 29/09/09;
- Processo Administrativo nº. 798.815, sessão de 01/10/09;
- Processo Administrativo nº. 799.550, sessão de 09/02/10;
- Processo Administrativo nº. 839.925, sessão de 24/03/11;
- Processo Administrativo nº. 848.014, sessão de 30/06/11.